



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006/2026-GAPREF.

Exmº Senhor
Vereador José Nivanildo da Silva Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/PB.

Senhor Presidente.

Cumprimentando Vossa Excelência, em nome do qual saúdo os demais membros da Mesa Diretora e Parlamentares integrantes deste Poder Legislativo "*Casa Francisco Gomes da Silva*", venho, no exercício das prerrogativas que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais institutos constitucionais e legais regentes, apresentar Projeto de Lei dispondo sobre: **ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, motivada pelas razões que passa a expor:

Considerando que a *Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*


Considerando, por conseguinte, que a Administração Pública em geral, por intermédio de seus governantes, tem por desiderato constitucional e infraconstitucional, encaminhar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária até o dia 15 de abril de cada ano subsequente;

Considerando, por fim, que a proposta da LDO para o exercício financeiro de 2027, deve atender além das situações inerentes a Gestão Pública em geral com pessoal, todas as políticas públicas em desenvolvimentos na municipalidade e outras demandas envolvendo os seguimentos da Assistência Social, da Educação, da Saúde, da Mulher e da Administração Pública em geral.

A CHEFIA DO PODER EXECUTIVO, encaminha a esse Poder Legislativo, na condição de representante do nosso povo, sensível como sempre tem sido as problemáticas do Município, o Projeto de Lei em anexo, para discutir e votar no espaçamento de tempo regulamentar, para que possamos adotar as medidas necessárias inerentes ao atendimento do objeto fim da demanda, nos colocando à disposição, por intermédio da nossa equipe de assessoramento para quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais.

Respeitosamente,

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 15 de abril de 2026.



Austryaene Jerônimo dos Santos
Prefeita



PROJETO DE LEI Nº 006/2026-GP.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia ao estabelecido pela Constituição Federal, c/c a Lei Federal 4.320/1964 e demais regulamentações da espécie, no que comportar, **SUBMETE** ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar à Constituição Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e as Instruções da Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, nunca ferindo o Plano Plurianual de Investimento -PPA, orientação para a elaboração da proposta orçamentária, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

§ 1º - Integram esta Lei:

I - Anexo de Riscos e de Metas Fiscais:

1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS;

2.1 DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS;

2.2 DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR;

2.3 DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES;

2.4 DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS;

2.6 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA;

2.7 DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

§ 2º - As principais metas e prioridades da administração pública municipal são:

I - Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal;

II - Manutenção das atividades da Secretaria da Mulher;

III - Manutenção do Gabinete da Prefeita;

IV - Manutenção das atividades de divulgação e Publicidade;

V - Manutenção de atividades ligadas as Secretarias de Adm. e Finanças;

VI - Capacitação de servidores municipais;



VII - Manutenção das atividades ligadas a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude;

VIII - Manutenção de atividades ligadas a Secretaria de Administração;

IX - Manutenção das atividades ligadas ao ensino fundamental, custeadas com recursos do FUNDEB (fixo e variável);

X - Manutenção das atividades ligadas ao ensino fundamental, custeadas com recursos próprios;

XI - Manutenção das atividades ligadas ao ensino fundamental, custeadas com recursos de convênios;

XII - Manutenção de atividades ligadas ao ensino fundamental e infantil;

XIII - Manutenção de atividades ligadas à assistência educacional a jovens e adultos;

XIV - Manutenção de atividades ligadas à assistência ao idoso, criança e adolescente e ação social;

XV - Manutenção com ações ligadas à agricultura, produção vegetal, abastecimento e outras;

XVI - Manutenção de atividades ligadas à infraestrutura urbana e rural, comércio e serviços e aquisição de equipamentos/implementos;

XVII - Manutenção de atividades ligadas ao controle ambiental;

XVIII - Manutenção de atividades ligadas à cultura e festividades;

XIX - Manutenção de atividades ligadas a programas junto ao Ministério da Saúde;

XX - Manutenção de atividades ligadas a serviços de saúde;

XXI - Manutenção de atividades custeadas com recursos próprios, ligadas a Saúde;

XXII - Erradicação da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

XXIII - Implantação/reestruturação dos Planos de Cargos e Salários;

XXIV - Estabelecer prioridades ao Sistema Único de Assistência Social;

XXV - Priorizar a primeira infância, alocando recursos ordinários e vinculados;

XXVI - Despesas vinculadas a Primeira Infância, a ser codificada com o número "5000", assim como os respectivos Projetos/Atividades, iniciando com "5".

§ 3º - As despesas de capital, estão previstas no PPA, estarão destacadas em Anexo, parte integrante do presente Projeto.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Seção Única (Primeira Infância)

Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo, priorizar ações vinculadas a Primeira Infância, assim composta:

a) nos termos da Lei 13.257/2016, priorizar ações de governo, vinculados aos direitos das crianças de até 6 (seis) anos, estabelecendo princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas;

b) Estabelecer as metas e prioridades, para viabilizar as aplicações dos recursos, em cumprimento a Lei 13.257/2016;

c) Fomentar as ações de governo, priorizando os recursos disponíveis;

§ 1º - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Baraúna, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos, enquanto



sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - As metas e as ações pela Primeira Infância, versarão sobre os seguintes temas:

- I. Crianças com Saúde;
- II. Educação Infantil;
- III. A Família e a comunicação da criança;
- IV. Assistência Social às crianças e suas famílias;
- V. Convivência familiar e comunitária em situações especiais;
- VI. Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;
- VII. A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;
- VIII. Atendendo as diversidades: crianças negras, transtorno espectro autista;
- IX. Enfrentando as violências sobre as crianças;
- X. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- XI. Protegendo as crianças da pressão consumista;
- XII. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
- XIII. Evitando acidentes na primeira Infância.

CAPÍTULO III **DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Seção I **Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária, será assegurado o equilíbrio, na forma da LC nº 101/2000, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores as das receitas previstas.

Seção II **Projeto de Lei Orçamentária**

Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei 4.320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, e obedecerá aos prazos constantes nas Resoluções do Tribunal de Contas.

§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilização das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas, ou por conveniência do Poder Executivo.

§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição de § 4º do art. 5º da LC Nº 101/2000.

§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária será composta das seguintes peças:

- I - Projeto de Lei Orçamentária anual, constituído de texto e demonstrações;
- II - Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
 - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;



- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo 212 da Constituição Federal;
- c) recursos destinados à promoção de ações voltadas a criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
- g) receita e despesa por categorias econômicas;
- h) despesas previstas consolidadas, ao nível de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
- i) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
- j) consolidado por funções, sub-função e programas;
- l) consolidado por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
- m) despesa por órgãos e funções;
- n) despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- o) despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
- p) recursos destinados ao Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB;
- q) especificação da legislação da receita;

III - Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;

§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em agosto do corrente ano.

§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício para a arrecadação no exercício que vigorará a LOA e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o “déficit” ou “superávit” corrente.

Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício proposto constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 50 % (cinquenta por cento) do total da receita prevista.

Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, podendo subdividir as Unidades Gestoras.

§ 1º - Caso a proposta orçamentária não seja apreciada até o dia 31 de dezembro do corrente ano, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de 1/12 avos da sua respectiva proposta, podendo suplementá-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade.

§ 2º - A proposta Orçamentária será apreciada por **MODALIDADE DE APLICAÇÃO ATÉ NÍVEL DE AÇÃO** (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder



Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação.

Art. 8º - O texto da Lei da Proposta Orçamentária no que concerne aos limites de autorizações poderá ser emendado, a não ser que estejam em desacordo com a LDO, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal e a Lei 4.320.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações PARCIAL ou TOTAL no projeto de lei do orçamento anual ou do plano plurianual.

Seção III

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 10 - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

I - CATEGORIA ECONÔMICA

II - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA

§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.

§ 2º - As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por projetos e/ou atividades, os quais serão integrados por título e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e no Anexo 5º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.

§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC nº 101/2000, deverá ser criado nas unidades específicas, programas denominados “Outras Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão-de-obra”.

§ 4º - As ajudas e doações a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a Lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo, estabelecendo critérios e forma de comprovação.

Art. 11 - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 12 - A Classificação da Receita a ser dotada para o orçamento obedecerá às disposições do Anexo I da Lei Federal nº 4.320, atualizada pela Portaria 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único - A Classificação orçamentária poderá ser alterada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS Seção Única

Art. 13 - A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC nº 101/2000, assim como Portaria 326 STN, e demais alterações.



§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária, serão levados em consideração, para efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:

- I - Efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II - Variações de índices de preços;
- III - Crescimento econômico;
- IV - Índice inflacionário

§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC Nº 101/00, devendo o Poder Legislativo, obedecer rigorosamente, os valores previamente estabelecidos no Plano Plurianual.

Art. 14 - A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL
SEÇÃO ÚNICA

Art. 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º e demais disposições da LC Nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para efeito de atendimento a demanda de Programas Federal e/ou Estadual, fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por excepcional interesse público, assim como, realizar concurso público em atendimentos as demais demandas de serviços públicos.

Art. 16 - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.

§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza.

§ 2º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entendem-se como despesas com pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandato eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas à entidade de previdência.

§ 3º - As despesas de pessoal, para o atendimento das disposições da LC Nº 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 4º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.



Art. 17 - Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal nº 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligada a Função Saúde.

Art. 18 - A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 19/98, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da LC Nº 101/00, devendo estar autorizado, também, obedecendo à legislação vigente, conceder reajuste aos Agentes Políticos e Secretariados, limitado ao estabelecido para os servidores municipais.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS E SUBVENÇÕES
Seção I
Repasse de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pelo Poder Executivo Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000, devendo o controle interno (Contadoria) da Câmara Municipal, consoante art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e geração do RREO, RGF e SICONF.

Seção II
Repasses a Instituições Públicas e Privadas

Art. 20 - Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá, respeitadas as disposições da LC Nº 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras da Lei 14.133/20 e alterações posteriores.

I - De que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho de Assistência Social – CAS;

II - De lei específica, autorizativa da subvenção;

III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV - Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI - Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;



VII - Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único - Não constará na proposta orçamentária, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos, I, III, IV e V do presente artigo.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 21 - O Poder Executivo, através da Secretaria competente, deverá atender, no prazo de 07(sete) dias úteis, contados na data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

Seção II
Da Limitação do Empenho
(Norma de controle e avaliação de custos)

Art. 22 - Se verificado no final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em percentuais proporcionais às necessidades, conforme justificativa constante do ato específico respeitado as disposições da LC nº 101/00.

Art. 23 - Até 30(trinta) dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Seção III
Do Controle Interno

Art. 24 - Caberá a Chefia do Poder Executivo, regulamentar e direcionar as atividades inerentes ao processo do Controle Interno, obedecendo a regulamentação do controle externo (Tribunal de Contas do Estado), e demais legislações em vigor.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES
Seção Única
Disposições Gerais

Art. 25 - Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, assim como, as que ferirem o PPA, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.



Art. 26 - É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO IX

DAS DÍVIDAS

Seção I

DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Subseção I

Dos Precatórios

Art. 27 - Será consignada, no orçamento, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho do corrente ano, pela Procuradoria Jurídica ou respectiva Assessoria, serão incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de consultoria jurídica.

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 28 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de finanças, para efeito de acompanhamento.

Art. 29 - O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC Nº 101/2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Dos Prazos

Art. 30 - A proposta orçamentária do Município poderá ser entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do corrente ano.

Art. 31 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será entregue ao Poder Executivo até 30(trinta) de junho do corrente ano para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 25/2000, podendo,



em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.

Parágrafo Único - Caso a Proposta Orçamentária do poder Legislativo esteja incompatível com o Plano Plurianual, será considerada a do PPA (EM SEU VALOR NOMINAL).

Seção II

Alterações na Legislação Tributária

Art. 32 - Os projetos de lei relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício seguinte, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o mês de novembro e IMPRETERIVELMENTE ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena de responder por CRIME DE RESPONSABILIDADE e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Seção III

Política de aplicação de fomento

(Art. 165. § 2º)

Art. 33 - Para se fazer cumprir o disposto no art. 165 § 2º da Constituição Federal, caberá as Unidades Orçamentárias fomentar (criar, cuidar, fazer e/ou estimular), atividades que possam promover a inclusão sócio econômica de pessoas e/ou grupo de pessoas, que estejam em vulnerabilidade social e / ou econômica.

Art. 34 - As parcerias entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC) define três tipos de entidades que podem se habilitar para cooperar com o Poder Público visando alcançar um interesse comum de finalidade pública. Vejamos:

a) SOCIEDADES COOPERATIVAS: Estão previstas na Lei Federal nº 9.867, 10 de novembro de 1999 e são integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social e desenvolvem programas e ações de combate à pobreza e de geração trabalho e renda.

b) ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: São disciplinadas pela Lei Federal nº 10.825, de 22 de dezembro de 2003 e o objeto da parceira deve se relacionar a atividades ou a projetos de interesse público e cunho social distintas das religiosas, ou seja, não pode haver destinação de recursos públicos para financiamento de projetos vinculados a atividade de evangelização ou outras assemelhadas.

c) ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS: Não distribuem resultados ou sobras de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, devem aplicá-los integralmente na consecução do respectivo objeto social. São formadas como associações ou fundações.

Parágrafo Único - As entidades que se enquadrem em pelo menos uma das hipóteses descritas acima podem, em tese, habilitar-se para o recebimento de recursos. No entanto, não basta apenas o cumprimento desses requisitos, deve-se observa a necessidade de formalizar a parceria com o Poder Público e, PARA ISTO, a entidade precisa atender uma série de outros requisitos legais trazidas pela Lei Federal 13.019/2014 - "Define novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública".

Art. 35 - Para beneficiar Organizações da Sociedade Civil, com as emendas impositivas, deve haver prévio cadastramento, que atendam aos seguintes requisitos:

a) de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial;



b) voltadas para as ações de saúde e educação e de atendimento direto e gratuito ao público, na forma da lei, estando registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

c) voltadas ao desenvolvimento de atividades relativas à preservação do patrimônio histórico/artístico e cultural, fomento ao esporte e a cidadania, defesa dos direitos humanos, preservação do meio ambiente, geração de emprego e renda ou ainda entidades que prestem serviço de interesse público ou socialmente relevante.

d) no mínimo, dois anos de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (02 anos para parcerias com o município e/ou Estado);

f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (podendo haver vistoria técnica).

Seção V Das Disposições Gerais

Art. 36 - O Poder Executivo poderá firmar convênios, com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e/ou serviços com finalidades públicas.

Art. 37 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões:

I - Ao Poder Executivo, até 30 de junho do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças;

II - Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;

III - Através de orçamento participativo

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional, assim como deverão ser acompanhadas dos anexos, fruto dos seus reflexos.

Art. 38 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 39 - O valor do Orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no Orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, obedecendo rigorosamente, o previamente estabelecido no Plano Plurianual (sempre pelo menor):

§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeita Municipal:

I - Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

II - Não enviar o repasse até o dia 20(vinte) de cada mês; ou

III - Enviá-lo a menor em relação à proporção fixada pela legislação pertinente.



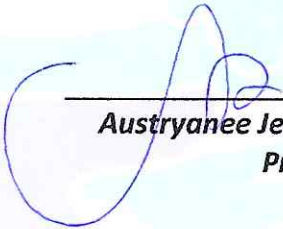
§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerada como proposta a previamente estabelecida no Plano Plurianual (PELO VALOR NOMINAL).

Art. 40 - O poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, cabendo em sua ausência, a sua evidencia nos respectivos órgãos competentes.

Art. 41 - Fica estabelecida uma autorização de até 2% (dois por cento) para efeito de reserva de contingência sobre a Receita Corrente Líquida, para pagamento de passivos contingentes.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 15 de abril de 2026.



Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

01612512000171

RUA GETULIO VARGAS, 147 CENTRO BARAUNA-PB CEP:58188-000

FONE: (83) 3633-1183

LDO 2027 - Ações de Capital

Página 1 de 2

Código	Especificação	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA		
1001	REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL	100.000
1060	AQUISIÇÃO OU PERMUTA DE VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	100.000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - S.M.A.S.		
1051	CONSTRUIR/RECONSTRUIR/RECUP UND HABITAC RURAL	22.000
1052	CONSTRUIR/RECONSTRUIR/RECP. UND HABITAC URBANA	22.000
1049	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	115.500
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
1061	REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	10.500
1038	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O SETOR CULTURAL	22.000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - S.M.S.		
1042	CONSTRUIR/AMPLIAR E REFORMAR POSTOS DE SAÚDE	316.000
1041	ADQUIRIR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	127.000
1043	ADQUIRIR UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS	211.000
1044	ADQUIRIR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	274.000
1056	CONSTRUIR/AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UND U.B.S.	417.000
1074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	21.000
1046	CONSTRUIR/AMPLIAR/RECUPERAR UNIDADES DE SAÚDE/ESF - FMS	306.500
1053	CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	74.500
1045	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA	105.000
GABINETE DO PREFEITO		
1002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	50.000
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
1003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	52.500
SEC. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
1022	REFORMAR O MERCADO PÚBLICO DA CIDADE	574.800
1023	ADQUIRIR TRATOR, PATRULHA MEC, EQUIP P/SEC AGRIC	64.000
1068	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR CURRAL DE GADO DO MUNICIPIO	15.700
SEC. DE CONTROLE INTERNO		
1070	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10.500
SEC. DE EDUCAÇÃO		
1072	AQUISIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS	21.000
1037	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHES	128.000
1028	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORM UNIDADES ENSINO	1.008.000
1034	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES	631.000
1055	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/PRO INFÂNCIA	86.000
1071	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC	52.500
1054	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLA	495.500
1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSE MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTI	73.500
1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UN	454.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

01612512000171

RUA GETULIO VARGAS, 147 CENTRO BARAUNA-PB CEP:58188-000

FONE: (83) 3633-1183

LDO 2027 - Ações de Capital

Página 2 de 2

Código	Especificação	Valor
SEC. DE FINANÇAS		
1013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	31.500
SEC. MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE JUVENTUDE E TURISMO		
1057	REVITALIZAR O ESTADIO DE FUTEBOL	64.000
1040	CONST/REFORM QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES	116.500
1077	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LAGOAS E PONTOS TURÍSTICOS	221.500
SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
1010	ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS	31.500
1017	CONSTRUIR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	21.000
1075	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	25.000
1016	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS	73.500
1008	PAVIMENTAR PARALELEP. E MEIO FIO EM RUAS/AVENIDAS	396.000
1009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS	105.000
1014	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL	10.500
1006	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR PRAÇAS, CICLO VIAS E ARBORIZAÇÃO	263.500
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES E ESTRADAS		
1005	CONSTRUIR/REFORMAR GARAGEM MUNICIPAL	52.500
1026	CONTRUÇÃO/RECUP. ESTRADAS, PONT., BUEIRA, PAS MOLHAD	127.000
SECRETARIA DA MULHER		
1078	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PARA A MULHER	105.000
1079	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	21.000
		7.626.000

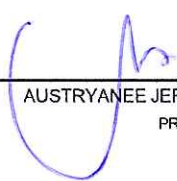
BARAUNA - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, ar. 4º, § 2º, inciso III)


Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	40.866.333,72	0	35.559.088,15	0	29.300.342,62	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00		0,00		0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0,00	0	0,00	0	0,00	0
TOTAL	0,00		0,00		0,00	



AUSTRYANEE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA



VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO
CONTADORA - CRC-PB 00952603


BARAUNA - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2027

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, ar. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Alienação de Bens Móveis Alienação de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR		
DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida DESPESAS CORRENTES Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio de Previdência dos Servidores	NADA A DECLARAR		
SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia-II d)+III h)	2024 (h) = ((Ib-II e)+III i)	2023 (i) = (Ic-II f)
VALOR (III)	NADA A DECLARAR		



AUSTRYANEE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA



VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO
CONTADORA - CRC-PB 00952603

BARAUNA - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior
2027


ANEXO DE METAS FISCAIS


AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor c = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.570.400	0,036	114,385	39.577.992	0,039	106,632	3.007.592	8,224
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.528.400	0,035	111,126	38.781.049	0,038	104,485	3.252.649	9,155
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.570.400	0,036	114,385	38.342.833	0,037	103,304	1.772.433	4,847
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	36.177.000	0,035	113,154	116.052.119	0,113	312,670	79.875.119	220,790
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0,000	0,000	0	0,000	0,000	0	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	-648.600	-0,001	-2,029	-77.271.070	-0,075	208,185	-76.622.470	11.813,517
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	-648.600	-0,001	-2,029	-77.271.070	-0,075	208,185	-76.622.470	11.813,517

TABELA AUXILIAR

VARIÁVEIS	VALOR
Valor Efetivo do PIB	102.728.000.000
Previsão do PIB	102.728.000.000,000


AUSTRYANEE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA


VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO
CONTADORA - CRC-PB 00952603

BARAUNA - PARAIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

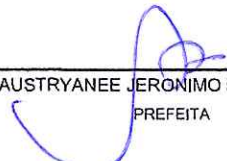
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores


2027

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,620	4,830	3,000	3,000	3,000	3,000

ÍNDICES DEFLAÇÃO - VALOR CONSTANTE					
2024	2025	2026	2027	2028	2029
0,00000	0,00000	0,00000	1,03000	1,06090	1,09273


AUSTRYANEE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA


VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO
CONTADORA - CRC-PB 00952603

BARAUNA - PARAIBA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2027

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	CONSTANTE										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.573.300	36.570.400	-2,74	43.304.400	15,55						
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	36.674.800	35.528.400	-3,23	42.378.200	16,16						
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	37.573.300	36.570.400	-2,74	43.304.400	15,55						
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(37.147.300	36.177.000	-2,68	42.922.000	15,71						
Receita Total (COM FONTES RPPS)											
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)											
Despesa total (COM FONTES RPPS)											
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)											
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linh	-472.500	-648.600	27,15	-543.800	-19,27						
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linf	-472.500	-648.600	27,15	-543.800	-19,27						
Dívida Pública Consolidada (DC)	856.130	1.014.662	15,62	858.926	-18,13						
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.323.619	-7.347.697	27,55	-7.347.002	-0,01						
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linf											

AUSTRYANEE JERONIMO DOS SANTOS

PREFEITA

VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO

CONTADORA - CRC-PB 00952603

BARAUNA - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2027
METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	CORRENTE											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	37.573.300	36.570.400	-2,74	43.304.400	15,55	45.508.900	4,84	48.226.100	5,63	51.056.200	5,54	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(I)	36.674.800	35.528.400	-3,23	42.378.200	16,16	44.506.000	4,78	47.139.800	5,59	49.952.100	5,63	
Despesa total (EXCETO FONTES RPPS)	37.573.300	36.570.400	-2,74	43.304.400	15,55	45.508.900	4,84	48.226.100	5,63	51.056.600	5,54	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS)(37.147.300	36.177.000	-2,68	42.922.000	15,71	45.107.400	4,84	47.804.500	5,64	50.613.800	5,55	
Receita Total (COM FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS)(III)												
Despesa total (COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS)(IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linh	-472.500	-648.600	27,15	-543.800	-19,27	-601.400	9,58	-664.700	9,52	-661.700	-0,45	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linf	-472.500	-648.600	27,15	-543.800	-19,27	-601.400	9,58	-664.700	9,52	-661.700	-0,45	
Dívida Pública Consolidada (DC)	856.130	1.014.662	15,62	858.926	-18,13							
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.323.619	-7.347.697	27,55	-7.347.002	-0,01							
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linf						1.002.900	100,00	1.086.300	7,68	1.104.100	1,61	

AUSTRYANEE JERONIMO DOS SANTOS
 PREFEITA

VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO
 CONTADORA - CRC-PB 00952603



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

01612512000171

RUA GETULIO VARGAS, 147 CENTRO BARAUNA-PB CEP:58188-000

FONE: (83) 3633-1183

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO 2027

26/05/2026 09:43

Página 1 de 2

Descrição	Execução			Previsão							
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
CORRENTE	31.748.818	37.116.472	16,91	0	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Tributária	1.724.341	1.595.028	(7,50)	2.039.200	27,85	2.251.000	10,39	2.484.200	10,36	2.740.500	10,32
Patrimonial	955.407	796.942	(16,59)	926.200	16,22	1.002.900	8,28	1.086.300	8,32	1.104.100	1,64
Transferências	29.065.427	34.722.883	19,46	36.838.300	6,09	38.580.800	4,73	40.798.300	5,75	43.157.400	5,78
Outros	3.643	1.619	(55,56)	4.200	159,48	4.400	4,76	4.600	4,55	4.900	6,52
CAPITAL	1.807.728	2.461.520	36,17	0	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens	436.000	0	100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências	1.371.728	2.461.520	79,45	3.496.500	42,05	3.669.800	4,96	3.852.700	4,98	4.049.300	5,10
TOTAL	33.556.545	39.577.992	17,94	43.304.400	9,42	45.508.900	5,09	48.226.100	5,97	51.056.200	5,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

01612512000171

RUA GETULIO VARGAS, 147 CENTRO BARAUNA-PB CEP:58188-000

FONE: (83) 3633-1183

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO

2027

26/05/2026 09:43

Página 2 de 2

Descrição	Execução			Previsão							
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
CORRENTE	26.957.807,90	34.340.558,44	27,39	35.463.500,00	3,27	37.405.900,00	5,48	39.734.500,00	6,23	42.142.900,00	8,06
Pessoal e Encargos	15.673.163,12	18.578.601,97	18,54	20.510.000,00	10,40	21.554.100,00	5,09	22.653.000,00	5,10	23.807.200,00	5,10
Outras Despesas Correntes	11.284.644,78	15.761.956,47	39,68	14.953.500,00	(5,13)	15.851.800,00	6,01	17.081.500,00	7,76	18.335.700,00	7,34
CAPITAL	11.085.255,73	4.002.274,57	(63,90)	7.672.500,00	91,70	7.926.200,00	3,31	8.305.900,00	4,79	8.718.700,00	4,97
Investimentos	10.901.962,73	3.805.584,06	(65,09)	7.469.500,00	96,28	7.713.000,00	3,26	8.082.100,00	4,79	8.483.700,00	4,97
Amortização da Dívida	183.293,00	196.690,51	7,31	203.000,00	3,21	213.200,00	5,02	223.800,00	4,97	235.000,00	5,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	168.400,00	0,00	176.800,00	4,99	185.700,00	5,03	195.000,00	5,01
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	168.400,00	0,00	176.800,00	4,99	185.700,00	5,03	195.000,00	5,01
TOTAL	38.043.063,63	38.342.833,01	0,79	43.304.400,00	12,94	45.508.900,00	5,09	48.226.100,00	5,97	51.056.600,00	5,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

01612512000171

RUA GETULIO VARGAS, 147 CENTRO BARAUNA-PB CEP:58188-000

FONE: (83) 3633-1183

LDO 2027 - Anexo de Prioridades

Página 1 de 4

Programa:

0001 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ações:

0001 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	10.500
0002 CUMPRIR PARCELAMENTO DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO	213.200
0004 CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO PASEP	415.200

Programa:

1001 AÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Ações:

1001 REFORMAR E EQUIPAR O PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL	100.000
1060 AQUISIÇÃO OU PERMUTA DE VEÍCULOS PARA CÂMARA MUNICIPAL	100.000
2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.761.300

Programa:

1002 APOIO ADMINISTRATIVO

Ações:

1002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	50.000
1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	52.500
1009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS	105.000
1010 ADQUIRIR E/OU DESAPROPRIAR IMÓVEIS	31.500
1013 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	31.500
1070 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	10.500
1071 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC	52.500
2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	851.600
2003 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	1.278.600
2005 MANTER ATIVIDADES DO DEPART. DE INFRAESTRUTURA	2.100.200
2007 MANTER ATIVIDADES DA SEC. DAS FINANÇAS	764.100
2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. DE CONTROLE INTERNO	191.000
2065 MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	38.100
2066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAÚDE	14.800

Programa:

2001 ABASTECIMENTO D'ÁGUA

Ações:

1020 CONSTRUIR/REF POÇOS, CISTERNAS, AÇUDES, BARRAGENS, TANQUES	0
---	---

Programa:

2002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ações:

2011 MANTER O SETOR DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	449.000
---	---------

Programa:

2003 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Ações:

1040 CONST/REFORM QUADRAS E GINÁSIOS DE ESPORTES	116.500
1057 REVITALIZAR O ESTADIO DE FUTEBOL	64.000
2024 MANTER ATIVIDADES DE APOIO AO ESPORTE	628.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

01612512000171

RUA GETULIO VARGAS, 147 CENTRO BARAUNA-PB CEP:58188-000

FONE: (83) 3633-1183

LDO 2027 - Anexo de Prioridades

Página 2 de 4

Programa:

2004 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ações:

1078 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PARA A MULHER	105.000
1079 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	21.000
2165 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - IDOSO	16.600
2169 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER	82.500

Programa:

2005 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações:

1049 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	115.500
2031 MATER ATIV SERVIÇO CONVIVÊNCIA FORT VINCULOS SCFV	521.700
2033 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	905.200
2035 MANTER PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	244.700
2036 MANTER PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA - IGDBF	131.100
2051 MANTER OS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL -	67.000
2056 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	131.700
2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	260.900

Programa:

2007 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Ações:

1041 ADQUIRIR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	127.000
1042 CONSTRUIR/AMPLIAR E REFORMAR POSTOS DE SAÚDE	316.000
1053 CONSTRUIR, REFORMAR E EQUIPAR POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE	74.500
1056 CONSTRUIR/AMPLIAR, REFORMAR E EQUIPAR UND U.B.S.	417.000
2025 MANTER ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	2.208.400
2026 MANTER PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA	133.300
2054 MANTER ATIVIDADES DO PROGRAMA HORUS	14.200
2067 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEDERAL MAIS MÉDICOS/MÉDICOS PELO BRA	21.000
2166 COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	464.100
2170 MANTER AS ATIVIDADES DAS EQUIPES MULTIFUNCIONAIS - EMULTI	210.100
2171 MANTER A SAÚDE BUCAL	192.800

Programa:

2008 SAÚDE PARA TODOS

Ações:

1043 ADQUIRIR UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS	211.000
1044 ADQUIRIR VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	274.000
1045 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR E EQUIPAR A SEDE DA SECRETARIA	105.000
1046 CONSTRUIR/AMPLIAR/RECUPERAR UNIDADES DE SAÚDE/ESF - FMS	306.500
2028 MANTER ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS SAÚDE	5.267.800
2039 MANTER ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA/MÉDIA E ALTA COMP	738.300
2042 MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUN DE SAÚDE	4.000
2167 MANTER ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	33.000

Programa:

2009 TRANSPORTE ESCOLAR

Ações:

1034 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES	631.000
2043 MANTER ATIVIDADE TRANSPORTE ESCOLAR	634.400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

01612512000171

RUA GETULIO VARGAS, 147 CENTRO BARAUNA-PB CEP:58188-000

FONE: (83) 3633-1183

LDO 2027 - Anexo de Prioridades

Página 3 de 4

Programa:

2010 EDUCAÇÃO BÁSICA

Ações:

1028	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORM UNIDADES ENSINO	1.008.000
1029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UN	454.000
1035	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTI	73.500
1037	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR CRECHES	128.000
1054	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES ESPORTIVAS NAS ESCOLA	495.500
1055	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/PRO INFÂNCIA	86.000
1072	AQUISIÇÃO E INDENIZAÇÃO DE IMÓVEIS	21.000
2012	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	7.013.400
2013	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1.038.700
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE	1.117.500
2015	MANTER ATIVIDADES DO ENSINO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	255.100
2020	MANTER ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	671.900
2022	MANTER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	131.700
2040	MANTER ATIVIDADES DE APOIO A CRECHES	556.800
2047	MANTER OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	20.800

Programa:

2011 DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA

Ações:

1023	ADQUIRIR TRATOR, PATRULHA MEC, EQUIP P/SEC AGRIC	64.000
2009	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.310.900
2164	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	3.000

Programa:

2012 ENERGIA ELÉTRICA

Ações:

2006	MANTER ATIV DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	174.400
------	--	---------

Programa:

2013 ESTRADAS VICINAIS

Ações:

1026	CONTRUÇÃO/RECUP. ESTRADAS, PONT., BUEIRA, PAS MOLHAD	127.000
2010	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E ESTRADAS	1.327.100

Programa:

2014 INFRAESTRUTURA URBANA

Ações:

1005	CONSTRUIR/REFORMAR GARAGEM MUNICIPAL	52.500
1006	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR PRAÇAS, CICLO VIAS E ARBORIZAÇÃO	263.500
1008	PAVIMENTAR PARALELEP. E MEIO FIO EM RUAS/AVENIDAS	396.000
1014	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR CEMITERIO PUBLICO MUNICIPAL	10.500
1022	REFORMAR O MERCADO PÚBLICO DA CIDADE	574.800
1068	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR CURRAL DE GADO DO MUNICIPIO	15.700
1075	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS	25.000

Programa:

2015 MORAR MELHOR

Ações:

1051	CONSTRUIR/RECONSTRUIR/RECUP UND HABITAC RURAL	22.000
1052	CONSTRUIR/RECONSTRUIR/RECUP. UND HABITAC URBANA	22.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

01612512000171

RUA GETULIO VARGAS, 147 CENTRO BARAUNA-PB CEP:58188-000

FONE: (83) 3633-1183

LDO 2027 - Anexo de Prioridades

Página 4 de 4

Programa:

2016 PRESERVAÇÃO CULTURAL LOCAL

Ações:

1038	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O SETOR CULTURAL	22.000
1061	REESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA	10.500
2023	MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE CULTURA	1.573.000
2052	MANTER ATIVIDADES DE INCENTIVO A CULTURA	4.000
2168	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PARQUES HISTÓRICOS	15.600

Programa:

2017 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ações:

1074	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	21.000
2059	DESENVOLVER ATIVIDADES DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	622.500
2172	MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	21.000

Programa:

2018 PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SEGURADOS

Ações:

2004	MANTES ATIVIDADES SOCIAIS DOS SEGURADOS	660.600
------	---	---------

Programa:

2019 SENEAMENTO BÁSICO

Ações:

1016	CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIOS	73.500
1017	CONSTRUIR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	21.000
2053	MANTER REPASSE PARA O CONSÓRCIO RESIDUOS SÓLIDOS	10.500

Programa:

2049 APOIO AO TURISMO

Ações:

1077	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE LAGOAS E PONTOS TURÍSTICOS	221.500
2163	MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO AO TURISMO	6.100

Programa:

9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ações:

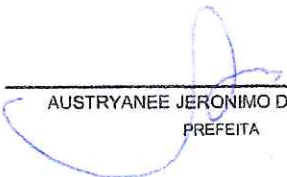
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.800
------	-------------------------	---------

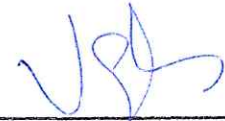
BARAUNA - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

TABELA DE MEMÓRIA DE CÁLCULO E METODOLOGIA

TABELA AUXILIAR

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
Inflação Média %	3,000	3,000	3,000
Deflação p/ Valor Constante	1,030	1,061	1,093
Receita Corrente Líquida	52.010.300	55.127.000	58.379.500
Projeção do PIB do Estado	117.279.000.000	124.819.000.000	124.819.000.000


AUSTRIYANEE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA


VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO
CONTADORA - CRC-PB 00952603

BARAUNA - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)	Valor		% (a/Pib) x 100	% RCL (a/ RCL)
	Corrente	Constante			Corrente	Constante			Corrente	Constante		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.508.900	44.183.398	0,039	87,500	48.226.100	45.457.725	0,039	87,482	51.058.200	46.723.656	0,041	87,456
Receita Primária (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.506.000	43.209.709	0,038	85,572	47.139.800	44.433.783	0,038	85,511	49.952.100	45.713.248	0,040	85,564
Receita Primária Corrente	40.836.200	39.646.796	0,035	78,516	43.287.100	40.802.243	0,035	78,523	45.902.800	42.007.565	0,037	79,628
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.251.000	2.185.437	0,002	4,328	2.484.200	2.341.597	0,002	4,506	2.740.500	2.507.946	0,002	4,694
Transferências Correntes	38.580.800	37.457.087	0,033	74,179	40.798.300	38.456.311	0,033	74,008	43.157.400	39.495.135	0,035	73,928
Demais Receitas Primárias Correntes	4.400	4.272	0,000	0,008	4.600	4.336	0,000	0,008	4.900	4.484	0,000	0,008
Receitas Primárias de Capital	3.669.800	3.562.913	0,003	7,056	3.852.700	3.631.539	0,003	6,989	4.049.300	3.705.683	0,003	6,936
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.508.900	44.183.398	0,039	87,500	48.226.100	45.457.725	0,039	87,482	51.056.600	46.724.022	0,041	87,456
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.107.400	43.793.592	0,038	86,728	47.804.500	45.060.326	0,038	86,717	50.613.800	46.318.797	0,041	86,698
Despesas Primárias Correntes	37.394.400	36.305.243	0,032	71,898	39.722.400	37.442.172	0,032	72,056	42.130.100	38.555.010	0,034	72,166
Pessoal e Encargos Sociais	21.554.100	20.926.311	0,018	41,442	22.653.000	21.352.625	0,018	41,092	23.807.200	21.786.961	0,019	40,780
Outras Despesas Correntes	15.840.300	15.378.932	0,014	30,456	17.069.400	16.089.547	0,014	30,964	18.322.900	16.768.049	0,015	31,388
Despesas Primárias de Capital	7.713.000	7.488.350	0,007	14,830	8.082.100	7.618.154	0,006	14,661	8.483.700	7.763.787	0,007	14,532
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias												
Receita Total (COM FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)												
Despesa Total (COM FONTES RPPS)												
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)												
Resultado Primário (SEM RPPS) (V) = (I-II)	-601.400	-583.883	-0,001	-1,156	-664.700	-626.544	-0,001	-1,206	-661.700	-605.549	-0,001	-1,133
Resultado Primário (COM RPPS) (VI) = (V)+(III-IV)	-601.400	-583.883	-0,001	-1,156	-664.700	-626.544	-0,001	-1,206	-661.700	-605.549	-0,001	-1,133
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (SEM RPPS)	1.002.900	973.689	0,001	1,928	1.086.300	1.023.942	0,001	1,971	1.104.100	1.010.408	0,001	1,891
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (SEM RPPS)												
Dívida Pública Consolidada (DC)												
Dívida Consolidada Líquida (DCL)												
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.002.900	973.689	0,001	1,928	1.086.300	1.023.942	0,001	1,971	1.104.100	1.010.408	0,001	1,891

AUSTRYANEE JERONIMO DOS SANTOS
 PREFEITA

VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO
 CONTADORA - CRC-PB 00952603

BARAUNA - PARAIBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2027


ARF (LRF, art 4º, inciso 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias enchenes, estiagem e outras calamidades que necessitem de ações emergenciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras	100.000,000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00		200.000,00

ARF (LRF, art 4º, inciso 3º)

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	30.000,00	Limitação de Empenho	30.000,00
Discrepância de Projeções	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
SUBTOTAL	80.000,00		80.000,00

FONTE: SEF/PMB.


 AUATRYANEE JERÔNIMOS DOS SANTOS
 PREFEITA


 VERONICA SOUTO HENRIQUES MARIANO
 CONTADORA



RELATÓRIO

As respostas ao questionário foram coletadas durante o dia 29 de abril 2026, por meio de formulário eletrônico (Google Forms) disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Baraúna-PB. O instrumento metodológico utilizado consistiu em pesquisa de opinião estruturada, contendo questões de múltipla escolha e espaço para sugestões abertas.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de um levantamento não probabilístico por adesão espontânea, no qual a participação ocorreu de forma voluntária. Embora esse modelo não tenha finalidade de representação estatística integral da população, permite identificar percepções, tendências e demandas apontadas pelos participantes a cerca das prioridades para investimentos públicos municipais.

O total de 43 respostas válidas constitui um conjunto relevante de contribuições qualitativas, possibilitando a análise de informações em diferentes recortes:

- Sociodemográficos (sexo, faixa etária, escolaridade, zona de residência);
- Temáticos (áreas indicadas como prioritárias para investimentos públicos).

Perfil dos participantes

SEXO:

- Feminino: 31 participantes (72%)
- Masculino: 12 participantes (28%)

ESCOLARIDADE:

- Ensino Fundamental completo: 5 participantes (11,63%)
- Ensino Médio completo: 19 participantes (44,19%)
- Ensino Superior completo: 9 participantes (20,93%)
- Pós- Graduação: 10 participantes (23,56%)

FAIXA ETÁRIA:

- Até 15 anos: 1 participante (2,56%)
- 16 a 29 anos: 08 participantes (20,51%)
- 30 a 39 anos: 14 participantes (35,90%)
- 40 a 49 anos: 10 participantes (25,64%)
- 50 a 59 anos: 4 participantes (10,26%)
- 60 acima: 2 participantes (5,13%)



ONDE RESIDE:

- Zona urbana: 41 participantes (95,34%)
- Zona rural: 2 participantes (4,65%)

ÁREAS MAIS INDICADAS COMO PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

Primeira prioridade indicada

- Saúde: 20 respostas (46,51%)
- Educação: 6 respostas (13,95%)
- Emprego e renda: 5 respostas (11,63%)
- Abastecimento de água: 4 respostas (9,30%)
- Esporte: 3 respostas (6,97%)
- Assistência: 2 respostas (4,65%)
- Iluminação Pública: 1 respostas (2,33%)
- Meio ambiente: 1 respostas (2,33%)
- Agricultura: 1 respostas (2,33%)

Principais justificativas apresentadas da 1ª prioridade:

- Saúde: necessidade de fortalecimento dos serviços, ampliação do atendimento e maior disponibilidade de profissionais;
- Educação: importância da continuidade e fortalecimento das ações educacionais;
- Emprego e renda: incentivo ao empreendedorismo e geração de oportunidades;
- Abastecimento de água: preocupações relacionadas aos períodos de estiagem e abastecimento hídrico.

Segunda prioridade indicada:

- Saúde: 12 respostas (27,91%)
- Emprego e renda: 9 respostas (20,93%)
- Educação: 4 respostas (9,30%)
- Empreendedorismo/abastecimento: 3 respostas (6,98%)
- Rede de esgoto/ Pavimentação/ Agricultura/ Assistência/ Cultura: 2 respostas (4,65%)
- Esporte/ Lazer: 1 respostas (2,33%)

Principais justificativas apresentadas da 2ª prioridade:

- Saúde: melhoria na qualidade do atendimento e ampliação da acessibilidade aos serviços;



- Emprego e renda: necessidade de capacitação e fortalecimento das oportunidades de trabalho.

Terceira opção como prioridade em investimentos:

- Abastecimento de água: 8 respostas (18,60%)
- Saúde: 7 respostas (16,28%)
- Habitação: 5 respostas (11,63%)
- Lazer/ Empreendedorismo/ Educação: 3 respostas (6,98%)
- Meio ambiente/ Empreendedorismo e renda/ Agricultura/ Esporte: 2 respostas (4,65%)
- Turismo/ Assistência/ Cultura/ Limpeza pública/ Pavimentação/ Iluminação pública: 1 respostas (2,33%)

Principais justificativas apresentadas da 3ª prioridade:

- Abastecimento de água: demandas relacionadas à estiagem e segurança hídrica;
- Saúde: necessidade de ampliação de equipes e serviços especializados.

SUGESTÕES APRESENTADAS PELOS PARTICIPANTES:

- Saúde: solicitações relacionadas à ampliação do atendimento, presença de profissionais plantonistas, melhoria dos serviços e fortalecimento da atenção à saúde pública;
- Emprego e renda: incentivo ao empreendedorismo e criação de oportunidades de geração de renda;
- Habitação: sugestões voltadas à construção de moradias populares e programas habitacionais;
- Abastecimento de água e saneamento: melhorias no fornecimento de água potável e saneamento básico;
- Educação e inclusão: ampliação de serviços educacionais, capacitação de servidores e maior suporte para crianças com deficiência;
- Esporte e juventude: investimentos em atividades esportivas e espaços de lazer;
- Desenvolvimento rural: incentivo à pecuária e fortalecimento da assistência técnica no município.

ÁREAS MAIS BEM AVALIADAS PELOS PARTICIPANTES:

Entre as respostas coletadas, observou-se maior número de menções positivas relacionadas às áreas de Educação e Saúde.



A Educação foi a área mais citada pelos participantes, com referências voltadas às ações desenvolvidas, funcionamento das atividades e percepções favoráveis acerca do setor.

A Saúde também recebeu número significativo de menções, sendo frequentemente lembrada entre os setores considerados relevantes pelos participantes.

Outras áreas mencionadas pelos participantes foram:

- Cultura, relacionada ao fortalecimento das atividades culturais;
- Pavimentação e infraestrutura urbana, associadas a melhorias estruturais percebidas;
- Assistência Social, em razão das ações e serviços ofertados;
- Esporte, lazer e comunicação institucional, citados de forma pontual;
- Agricultura e transportes, igualmente lembrados em algumas respostas.

Também foram registradas respostas indicando percepção positiva geral sobre o funcionamento dos serviços e das secretarias municipais.

ÁREAS QUE NECESSITA DE MAIOR ATENÇÃO:

Parte considerável dos participantes não apontou áreas específicas com avaliação negativa da administração municipal. Respostas como “nenhuma”, “não sei opinar” e “todos apresentam bom desempenho” apareceram com frequência no levantamento, representando aproximadamente 41,90% das respostas registradas.

Entre os setores mencionados como passíveis de maior atenção ou ampliação de investimentos, destacaram-se:

- Infraestrutura, especialmente em demandas relacionadas à pavimentação e saneamento;
- Saúde, com sugestões voltadas à ampliação e melhoria de alguns serviços;
- Abastecimento de água e água potável;
- Agricultura, mencionada em algumas respostas como área importante para fortalecimento;
- Iluminação pública, Assistência Social, Defesa Civil e Esporte, citados de forma pontual.

Os apontamentos apresentados pelos participantes contribuem para subsidiar o planejamento das prioridades administrativas e orçamentárias do município, auxiliando na elaboração das diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com Humanização

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
CNPJ: 01.612.512/0001-71

ANEXOS:

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE PARTICIPAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO E LOA 2027 DE BARAÚNA-PB.

A Prefeitura de BARAÚNA–PB convida toda a população a participar da construção do futuro do nosso município!

PROGRAMAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – LDO E LOA 2027

As audiências públicas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027 serão realizadas de forma **presencial**, garantindo a participação popular em diferentes localidades do município.

PARTICIPAÇÃO POPULAR – EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Este é um momento importante para que você, cidadão, possa contribuir diretamente com o desenvolvimento de Baraúna. Durante as audiências, será possível apresentar sugestões, apontar problemas e indicar as principais demandas do seu bairro ou comunidade, ajudando a construir uma cidade cada vez melhor para todos.

PRIORIDADES

As sugestões apresentadas serão organizadas por áreas estratégicas do município e consideradas na elaboração da LDO e da LOA 2027.

Áreas disponíveis:

Agricultura, Assistência Social, Cultura, Educação, Emprego e Renda, Esporte, Iluminação Pública, Pavimentação, Abastecimento de água, Rede de esgoto, Drenagem pluvial, Saúde, Turismo, Limpeza pública, Habitação, Meio ambiente, Lazer, Empreendedorismo e Defesa Civil.

PARTICIPE!

Sua participação é fundamental para que possamos planejar ações que realmente atendam às necessidades da nossa população. Juntos, construiremos uma Baraúna cada vez mais forte e desenvolvida.

PREENCHIMENTO: Após escolher a prioridade, você poderá descrever sua sugestão para sua cidade. Caso necessário, utilize a opção "Outras prioridades" para indicar um tema diferente.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Qual o seu nome? *

2. Qual seu gênero? *

Marcar apenas uma oval.

Masculino

Feminino

Outro:

3. Qual sua rua ou localidade? *

4. Qual sua idade? *

5. Qual sua escolaridade? *

Marcar apenas uma oval.

- Não alfabetizado
- Fundamental incompleto
- Fundamental completo
- Médio incompleto
- Médio completo
- Técnico ou profissionalizante incompleto
- Técnico ou profissionalizante completo
- Superior incompleto (graduação)
- Superior completo (graduação)
- Pós-graduação / Especialização
- Mestrado
- Doutorado

6. Quais áreas precisam de mais atenção (Marque a 1º opção) *

Dropdown

Marcar apenas uma oval.

- Agricultura
- Assistência Social
- Cultura
- Educação
- Emprego e Renda
- Esporte
- Iluminação Pública
- Pavimentação
- Abastecimento de água
- Rede de esgoto
- Saúde
- Turismo
- Limpeza pública
- Habitação
- Meio ambiente
- Lazer
- Empreendedorismo
- Direitos humanos
- Defesa civil

7. Sobre a 1º opção marcada responda mais sobre ela: *

8. Quais áreas precisam de mais atenção (Marque a 2ª opção) *  Dropdown

Marcar apenas uma oval.

- Agricultura
- Assistência Social
- Cultura
- Educação
- Emprego e Renda
- Esporte
- Iluminação pública
- Pavimentação
- Abastecimento de água
- Rede de esgoto
- Saúde
- Turismo
- Limpeza pública
- Habitação
- Meio ambiente
- Lazer
- Empreendedorismo
- Direitos humanos
- Defesa civil

9. Sobre a 2ª opção marcada responda mais sobre ela: *

10. Quais áreas precisam de mais atenção (Marque a 3º opção) *  Dropdown

Marcar apenas uma oval.

- Agricultura
- Assistência Social
- Cultura
- Educação
- Emprego e Renda
- Esporte
- Iluminação pública
- Pavimentação
- Abastecimento de água
- Rede de esgoto
- Saúde
- Turismo
- Limpeza pública
- Habitação
- Meio ambiente
- Lazer
- Empreendedorismo
- Direitos humanos
- Defesa civil

11. Sobre a 3º opção marcada responda mais sobre ela: *

12. Deixe aqui sua principal sugestão para melhorar seu município: *

13. Qual a área com o melhor desempenho na atual gestão: *

14. Qual a área com o pior desempenho na atual gestão: *

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

